

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 11, de 4 de agosto de 2017 (11/2017)

Publicada no DOESC nº 20.592, de 09.08.2017

Altera a Resolução CSDPESC nº 14 de 29 de janeiro de 2014, que institui o Código de Ética dos membros da Defensoria Pública do Estado Santa Catarina.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012, e nos termos da decisão proferida na 76ª sessão ordinária, ocorrida em 04 de agosto de 2017, **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 14 de 29 de janeiro de 2014 (DOE/SC nº 19.752 de 05/02/2014), sem republicação integral da Resolução.

Art. 1º. O “Considerando” “b” passa a vigorar com a seguinte redação:

b) que as atividades dos Defensores Públicos exigem comportamentos compatíveis com o decoro, com a moralidade pública, com os objetivos e com as finalidades institucionais, dada a natureza e a diversidade das atribuições do cargo;

Art. 2º. No artigo 9º, acrescenta-se o inciso XXII, com a seguinte redação:

XXII - abster-se de emitir, publicamente, juízos de valor, opiniões ou manifestações contrárias aos interesses de eventuais assistidos, inclusive em redes sociais, sobre casos concretos e de modo a gerar situações de impedimento, de suspeição ou de incompatibilidade no exercício de suas atribuições funcionais preestabelecidas.

Art. 3º. No artigo 11, acrescenta-se o inciso XXXI, com a seguinte redação:

XXXI - emitir ou propagar publicamente, inclusive através do compartilhamento em redes sociais, manifestações ofensivas que colidam com as funções institucionais da Defensoria Pública ou que promovam a discriminação em razão do sexo, da cor, da raça, da etnia, da nacionalidade, da procedência nacional, da condição de pessoa idosa, da condição da pessoa com deficiência, da orientação sexual, da identidade de gênero, da religião ou de outros atributos inerentes à dignidade da pessoa humana.

Art. 4º. Retifica-se o número do título que trata da “Disposições Finais”, situado acima do artigo 16, para “Título V”.

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 4 de agosto de 2017.

RALF ZIMMER JUNIOR
Presidente do CSDPESC